

Numa aposta na dinamização do comércio local, o Município de Arganil leva a efeito, entre os dias **20 de novembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024**, a iniciativa “Este Natal, compre CÁ”. Esta iniciativa visa incentivar a população a fazer compras no comércio local, nesta que é uma altura de maior consumo, através de um **Sorteio de vales de compras**, oferta desta autarquia. **O presente documento destina-se a especificar os termos e condições subjacentes à participação nesta iniciativa.**

SORTEIO DE VALES DE COMPRAS – “Este Natal, compre CÁ”

I. INSCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

1. Estão habilitados a participar nesta iniciativa os estabelecimentos comerciais que adiram expressamente à mesma, através do preenchimento do formulário (disponível em www.cm-arganil.pt) até **17 de novembro de 2023**.
2. Caso persista alguma dúvida no preenchimento do formulário ou não consiga aceder ao mesmo, disponibilizam-se para o efeito os seguintes contactos: 235 200 150 e/ou desenvolvimentoeconomico@cm-arganil.pt

II. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES

1. Aos estabelecimentos comerciais aderentes, o Município de Arganil disponibilizará, a título gratuito, blocos de cupões devida e sequencialmente numerados.
2. Os blocos de cupões (destacável e “canhoto”) devem ser identificados com assinatura legível e/ou carimbo do respetivo estabelecimento comercial, de forma que seja facilmente identificável o estabelecimento comercial em causa.
3. O estabelecimento aderente após entregar o destacável deve colocar no “canhoto” o contacto do comprador;
4. O comprador terá direito a receber um cupão por cada 10,00€ em compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 10,00€.
5. Os estabelecimentos comerciais aderentes não poderão negar-se à entrega dos cupões a que o comprador tem direito.
6. Sempre que se esgotem os cupões disponibilizados, deverá ser solicitada a sua reposição através do telefone 235 200 150, ou através do e-mail: desenvolvimentoeconomico@cm-arganil.pt, a recolher posteriormente no local indicado.
7. Após o término do prazo do concurso, todos os blocos utilizados e não utilizados devem ser devolvidos à Câmara Municipal de Arganil, em local a designar pela autarquia ou eventualmente entregues diretamente no Balcão Único, antes da realização do sorteio.
8. Os estabelecimentos comerciais aderentes estarão identificados através da publicitação de um dístico autocolante que será fornecido pelo Município de Arganil.
9. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Arganil, em www.cm-arganil.pt, assim como noutros meios de comunicação disponíveis, nomeadamente, nas redes sociais, no Boletim Municipal e na imprensa local.

III. DESTINATÁRIOS

1. São beneficiários do sorteio dos vales de compras, todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes, excluindo:
 - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais aderentes e seus familiares diretos, com compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - Os gerentes ou funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes, com compras realizadas no próprio estabelecimento.

2. A participação no sorteio efetiva-se através da entrega de um cupão (numerado) por cada 10€ de compras, que deve ser guardado até ao dia do sorteio;
3. Os cupões, no momento da entrega ao comprador, devem estar devidamente assinados e/ou carimbados pelo estabelecimento comercial que os fornece, de forma a que seja facilmente identificável o estabelecimento comercial em causa;
4. Para serem considerados habilitados ao sorteio, os compradores deverão ter **na sua posse os talões de compra que lhes possibilitaram o acesso aos cupões**, uma vez que, caso venham a ser premiados, **a apresentação do talão da compra é obrigatória no momento de reclamação do prémio**.

IV. SORTEIO

1. O sorteio realizar-se-á através de extração direta dos destacáveis dos cupões correspondentes àqueles que foram entregues aos compradores, aqui designados por “canhotos”, que se encontram numerados em correspondência com os cupões entregues.
2. **O sorteio** dos prémios será efetuado em sessão pública, que terá lugar na Câmara Municipal de Arganil, no dia **15 de janeiro de 2024 pelas 17h00**.
3. Serão sorteados três prémios oferecidos pelo Município de Arganil, a descontar exclusivamente no comércio aderente à presente iniciativa, designadamente:
 - O 1.º prémio correspondente a 750 euros distribuídos por um total de 30 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - O 2.º prémio correspondente a 500 euros, distribuídos por um total de 20 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
 - O 3.º prémio correspondente a 250 euros, distribuídos por um total de 10 vales de compras, no montante de 25,00€ cada;
4. Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio. Se este estiver na posse de dois cupões premiados, terá direito ao prémio de valor mais elevado. Neste caso, o prémio descartado, passará para o suplente.
5. Para efeitos do número anterior serão sorteados dois suplentes para cada prémio.

V. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A lista identificativa dos cupões premiados será publicada em www.cm-arganil.pt e nas redes sociais oficiais. Os resultados serão também publicados no Boletim Municipal, imediatamente após o sorteio.
2. Os contemplados deverão contactar a Câmara Municipal de Arganil através do email: desenvolvimentoeconomico@cm-arganil.pt, do número 235 200 150 ou 235 200 176, dando conta da titularidade do cupão vencedor. Posteriormente serão dadas indicações do local onde deve dirigir-se o contemplado para verificação da validade do referido cupão e talão de compra. O titular do cupão deve nesse momento fazer-se acompanhar do talão de compra que lhe terá conferido o cupão sorteado.

VI. ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A entrega dos prémios será realizada numa sessão simbólica, em data a anunciar após o sorteio, na Câmara Municipal de Arganil.
2. Os prémios devem ser levantados pelos próprios premiados, munidos do cupão e talão de compra correspondente.
3. Os prémios que não forem entregues no decorrer da sessão referida no ponto anterior deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, no Balcão Único da Câmara Municipal de Arganil.

VII. VALES DE COMPRAS

1. Os vales de compras a emitir pelo Município de Arganil, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, **até à data limite de 1 de julho de 2024**. Podem ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de

quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas;

2. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador;
3. O somatório do valor dos vales de compras se for superior ao montante da compra não confere ao seu titular o direito a troco.

VIII. RECONVERSÃO DOS VALES DE COMPRAS PELOS ESTABELECIMENTOS

1. **Os estabelecimentos comerciais devem entregar os vales de compras, mensalmente, no Balcão Único, até à data limite de 1 de agosto de 2024.**
2. O Município de Arganil procederá ao pagamento dos vales de compras posteriormente de acordo com os dados fornecidos.
3. Findo o prazo limite **de 31 de agosto de 2023** o Município de Arganil reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales de compras.